



CONTRATO Nº SAAE-DL11/22B

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, COM A EMPRESA GESTTI – GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, com sede na Rua Dr. Almir Farias, 110 - Centro - Nova Russas/Ce, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.690.399/0001-29, neste ato representado pelo(a) Superintendente do SAAE, Sr(a). FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado(a), e do outro lado, a Empresa **GESTTI – GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – EPP**, com sede na cidade de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, à Av. Paraná, 1348, Andar 04, Sidil, inscrita no CNPJ/MF nº 14.393.106/0001-07, representada pelo(a) Sr(a). Viviana Luzia Silva Oliveira, inscrito(a) no CPF/MF nº 042.448.066-28, no final assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com a DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º SAAE-DL11/22, Processo nº SAAE-DL11/22, de conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1-O presente contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E BOBINAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS/CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1-O presente Contrato tem como fundamento a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº SAAE-DL11/22, devidamente RATIFICADA pelo(a) Superintendente do SAAE, acima citado(a) e ao fim assinado(a), bem como a proposta do(a) CONTRATADO(A), tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1-O valor global deste Contrato é de R\$ 15.444,00 (quinze mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais), conforme planilha anexa, parte integrante deste contrato.

Item	Produto	Und	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
38	BOBINA DE PAPEL TÉRMICO PERSONALIZADA PARA EMISSÃO DE CONTAS DE ÁGUA	UND	1320	11,70	15444,00



CL USULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1-Os pagamentos ser o realizados mediante a apresenta o da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura dever  ser aprovada, obrigatoriamente, pelo (a) SERVI O AUT NOMO DE  GUA E ESGOTO - SAAE do Munic pio de Nova Russas, que atestar  a entrega do objeto licitado;

4.2-Caso a Nota Fiscal e Faturas sejam aprovadas pelo (a) SERVI O AUT NOMO DE  GUA E ESGOTO - SAAE, o pagamento ser  efetuado at  30 (trinta) dia ap s o protocolo da Fatura pelo (a) CONTRATADO (A).

CL USULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PRE O

5.1-Pre os firmes e sem reajuste.

CL USULA SEXTA - DA DURA O DO CONTRATO

6.1-O contrato ter  o prazo de vig ncia de a contar da data de sua assinatura, at  31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei n  8.666/93 e suas altera es posteriores.

CL USULA S TIMA - DAS OBRIGA ES DA CONTRATANTE

7.1-O (A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao ( ) CONTRATADO (A) todas as condi es necess rias ao pleno cumprimento das obriga es decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei n  8.666/93 e suas altera es posteriores;

7.2-Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;

7.3-Comunicar ao ( ) CONTRATADO (A) toda e qualquer ocorr ncia relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem provid ncias corretivas;

7.4-Providenciar os pagamentos ao ( ) CONTRATADO (A),   vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo (a) SERVI O AUT NOMO DE  GUA E ESGOTO - SAAE, conforme o acordado.

CL USULA OITAVA - DAS OBRIGA ES DO (A) CONTRATADO (A)

8.1-Entregar o objeto do Contrato, na Sede do SERVI O AUT NOMO DE  GUA E ESGOTO - SAAE, no munic pio de Nova Russas, em conformidade com as condi es e prazos estabelecidos nesta DISPENSA DE LICITA O, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n  8.666/93 e suas altera es;

8.2-Manter durante toda a dura o do contrato, em compatibilidade com as obriga es assumidas, todas as condi es de HABILITA O e qualifica o exigidas na licita o;

8.3-Providenciar a imediata corre o das defici ncias e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais preju zos causados ao( ) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por inefici ncia ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

VIVIANA LUZIA SILVA
OLIVEIRA:042448066
28

Assinado de forma digital por
VIVIANA LUZIA SILVA
OLIVEIRA:04244806628
Dados: 2022.02.15 15:37:12 -03'00'

8.4-Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentados;

8.5-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) CONTRATADO(A), as seguintes sanções:

a) advertência.

b) multas de:

b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do licitante vencedor em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento), cumulativos, sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do(a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, em caso de atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias;

b.4) os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados "ex-offício" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer Fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao(à) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE do Município de Nova Russas, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o(a) CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1-O contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

10.2-Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1-O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite

VIVIANA LUZIA SILVA
OLIVEIRA:04244806628

Assinado de forma digital por
VIVIANA LUZIA SILVA
OLIVEIRA:04244806628
Dados: 2022.02.15 15:37:40 -03'00'



DESDE DE 1962

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA R



de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1-Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores;

12.2-Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

12.3-Os recursos serão protocolados no SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

13.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº 1201.04.122.0060.2.076 e elemento de despesas nº 33.90.30.00/33.90.30.16.

CLÁUSULA DÉCIMA – QUARTA – DO FORO

14.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Russas, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2- E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que possa produzir os efeitos legais.

Nova Russas/CE, 15 DE FEVEREIRO DE 2021

FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA
Superintendente do SAAE
CONTRATANTE

VIVIANA LUZIA SILVA
OLIVEIRA:04244806628

Assinado de forma digital por VIVIANA
LUZIA SILVA OLIVEIRA:04244806628
Dados: 2022.02.15 15:39:41 -03'00'

Viviana Luzia Silva Oliveira
GESTTI – GESTÃO E TEC. DA
INFORMAÇÃO LTDA - EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. [Assinatura]
Nome: 443.850.483-04
CPF:
02. [Assinatura]
Nome:
CPF: 371.326.283-72